



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**NOTA TÉCNICA Nº 24/2009**

- I. Município:** Pompéu  
**II. Bem cultural:** Cemitério dos Escravos

**III. Breve Histórico de Pompéu:**

É mencionado Antônio Pompeu Taques, como o fundador do sítio do Pompéu<sup>1</sup>, este vendeu suas terras em 1784 ao Capitão Inácio de Oliveira Campos e a sua senhora, Dona Joaquina Maria Bernarda da Silva de Abreu Castelo Branco Souto Maior de Oliveira Campos, conhecida na região como Joaquina do Pompéu.

O desenvolvimento da fazenda fez com que surgisse o povoado de Buriti da Estrada que, mais tarde acabou por originar o município de Pompéu. A história do município está intimamente ligada à figura matriarcal de Dona Joaquina por ter sido ela pioneira no desenvolvimento da região. Dona Joaquina sabia receber os viajantes ilustres que se hospedavam na fazenda, dava boas contribuições para as causas nobres, como, por exemplo, para a guerra de independência, na Bahia.

De 1804, ano da morte de Inácio de Oliveira Campos, até 1824, quando faleceu Dona Joaquina, a fazenda do Pompéu foi o quartel general da grande matrona, imortalizada pelo folclore regional em que, certamente, baseou-se o romancista Agripa Vasconcelos para compor grande parte do seu romance “Sinhá Braba”. A grande e notável sede na fazenda do Pompéu, exemplar arquitetônico, foi adquirida pelo governo de Minas e demolida, justamente quando ocupava o Palácio da Liberdade um descendente de D. Joaquina do Pompéu.

Nas proximidades da fazenda, foi surgindo o povoado com nome de Buriti da Estrada. Com a Lei N º 198, de 27 de março de 1841, elevou a distrito de paz o curato de Conceição do Pompéu, no município de Pitangui. O nome utilizado em vários documentos da época que se encontram no Arquivo Público Mineiro, o distrito é mencionado apenas com o nome de Pompéu.

Ao criar a paróquia, a lei N º 1378, de 14 de novembro de 1866, determinou: “Fica elevado a freguesia o distrito da Conceição do Pompéu”. Havia um certo problema: o distrito tinha o nome oficial de Conceição do Pompéu, o arraial chamava-se Buriti da Estrada. Essa a razão por que a Lei N º 843, de 7 setembro de 1923, determinou que o distrito de Conceição do Pompéu passasse a denominar-se Pompéu; e a mesma lei determinava que Buriti da Estrada se chamasse Pompéu. O decreto-lei N º 148, de 17 de dezembro de 1938, criou o município de Pompéu, com território desmembrado do de Pitangui.

<sup>1</sup> Pesquisa realizada: BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Editora Itatiaia Ltda, Belo Horizonte, 1995.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

#### IV. Breve Histórico do “Cemitério dos escravos”:

O cemitério, ao ser tratado como fonte para história, pode ser visto como um importante documento cultural. Neles, podemos observar diferentes aspectos relacionados às crenças, aos costumes, às diferenças sociais nas muitas histórias contidas em lápides, túmulos e ritos.

De acordo com as informações contempladas no Inventário de Proteção do Acervo Cultural do Departamento de Cultura do Município de Pompéu, *“O Cemitério dos escravos localizado na fazenda do Pompeu Velho foi o cemitério dos escravos da fazenda de D. Joaquina.”*

As Informações encaminhadas a esta Promotoria pelo Servidor do Ministério Público de Minas Gerais, Johnson Valadares Xavier, extraídas do Livro: *“Dona Joaquina do Pompéu: sua história e sua gente”*<sup>2</sup>, o “Cemitério dos Escravos” *“(…) que se encontra, também, bem conservado, porém descaracterizado uma vez que se retirou a cerca de madeira (aroeira), (...), tendo sido substituída por um muro de alvenaria.”*



Figura 01 – Retirada do livro “Dona Joaquina do Pompéu: sua história e sua gente”, pág. 153.

<sup>2</sup> CAMPOS, Deusdedit Pinto Ribeiro de. Dona Joaquina do Pompéu: sua história e sua gente. Belo Horizonte: Editora: Roma, 2003.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

#### V. Considerações:

A relevância do bem cultural é preliminarmente reconhecida pelo Poder Público local quando o bem é citado no plano de inventário da cidade como de interesse cultural e foi inventariado no ano de 2003.

O “Cemitério dos Escravos” por ser uma referência histórica e religiosa no Município de Pompéu, deve ser objeto de análise histórica mais aprofundada a fim de definir medidas para a sua proteção e conservação sobre o referido bem cultural.

De acordo com Lewis Mumford<sup>3</sup>, “(...) *em meio as andanças inquietas do homem paleolítico, os mortos foram os primeiros a ter uma morada permanente. Uma caverna, uma cova assinalada por um monte de pedra, um túmulo coletivo.*”

É necessário preservar o bem cultural de forma a se garantir sua manutenção periódica. Faz-se necessário elaborar projeto e analisar as potencialidades para o turismo cultural compatível com as características do ambiente, da vizinhança e dos atuais costumes e anseios da população local. A preservação é de suma importância para a perpetuação do bem. A sua preservação deve cumprir a sua função social, sendo fundamental incorporá-lo ao cotidiano dos habitantes.

Consideramos que o aprofundamento da pesquisa histórica sobre o “Cemitério dos Escravos” pode ser valiosa para obtenção de informações que remetem à história local. O Cemitério como fonte histórica pode nos embasar sobre a crença religiosa, a ideologia política, dentre outras possibilidades.

#### Sugerimos que:

- **Seja feito levantamento histórico nos arquivos da região, sobretudo as fontes primárias da Prefeitura Municipal de Pompéu, Câmara Municipal, Paróquia e Arquivo Público Mineiro (Belo Horizonte), bem como em utilizar fontes bibliográficas e jornais.**
- **Seja feita uma descrição detalhada sobre o bem, verificando a existência de árvores no seu entorno, plantas, dentre outras características importantes sobre a ambiência do local.**
- **Delimitação e descrição do perímetro do bem e do seu entorno.**
- **Para a viabilidade do segmento de Turismo Cultural é indispensável a identificação e o envolvimento das áreas de turismo e de cultura e o estabelecimento de redes de parcerias. Profissionais como historiadores,**

<sup>3</sup> MUMFORD, Lewis. A cidade na História: suas origens, suas transformações, suas perspectivas. Belo Horizonte: Editora Itatiaia. 1965. Vol. I, p. 15.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

antropólogos, sociólogos, arqueólogos, museólogos, educadores, juntamente com os profissionais de turismo, podem realizar ações complementares em parcerias, tais como:

- 1) inventariação da oferta turística;
- 2) qualificação, conservação e manutenção de bens culturais
- 3) capacitação de recursos humanos para atuar na prestação de serviços turísticos
- 4) elaboração e implementação de projetos de interpretação e educação patrimonial

São essas as considerações desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2009.

Karol Ramos Medes Guimarães  
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 3785

